

CREENCIAMENTO Nº 003/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CREENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO IMOBILIÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL COM ELABORAÇÃO DE LAUDO IMOBILIÁRIO EM CONFORMIDADE COM A NBR-14 653-2 DA ABNT (NORMA BRASILEIRA PARA AVALIAÇÃO DE BENS – IMÓVEIS URBANOS).

PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e sua **Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos**, designada pela Portaria n.º 247/2023 DE 16/05/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o *Edital de Credenciamento de Empresas do Ramo Imobiliário para execução de serviços de avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos)*. Estando este fundamentado na **Lei Federal 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 02/2024** e demais normas pertinentes e de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, e disponível na Página da Prefeitura Municipal de Balsa Nova – Secretaria Municipal de Assistência Social – Credenciamentos, através do link: https://www.balsanova.pr.gov.br/pagina/251_CRENCIAMENTOS.html

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. – O presente Edital tem por objeto o *Credenciamento de Empresas do Ramo Imobiliário para execução de serviços de avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos)*, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO III deste Edital, que dele faz parte integrante.

1.2. A **vigência** deste Edital de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser revogado por ato próprio da autoridade competente, na forma da Lei.

1.3. As Propostas deverão ser protocoladas pelos interessados ou pelo representante legal,

utilizando o Protocolo Eletrônico Municipal
<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/consultaProcesso>, direcionado a
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.3.1. No Protocolo Eletrônico o proponente deverá anexar em formato PDF a documentação exigida, bem como as solicitações e declarações conforme modelos anexos, devidamente preenchidas e assinadas.

1.4. – Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social – CPA SMAS, a qual será responsável pela análise da documentação e aplicação dos dispositivos contidos na legislação pertinente e cumprimento das regras fixadas neste Edital.

1.5. Os interessados que pretenderem solicitar esclarecimentos sobre este Edital, deverão fazê-lo por e-mail, nos endereços: assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br; alinevieira@balsanova.pr.gov.br; e thiago@balsanova.pr.gov.br com o assunto '**DUVIDAS EDITAL 02/2024 SMAS**', até o 5º dia útil anterior a data limite para protocolo da proposta, conforme datas estabelecidas por fase no item 1.2.1 deste Edital, sendo que estes serão respondidos com a maior brevidade possível.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresas do Ramo Imobiliário para execução de serviços de avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Edital de Credenciamento terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, conforme estabelecido no item 1.2 deste documento, podendo ser revogado por ato próprio da autoridade competente, na forma da Lei.

3.2. Durante a vigência deste Credenciamento, quaisquer interessados poderão, desde que atendidos os requisitos deste Edital, pleitear sua inclusão no rol de prestadores avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos),

3.3. A Contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação, considerando a ordem cronológica dos credenciamentos.

3.4. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzido por igual período nos termos da Lei 14.133/2021.

3.5. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser apresentada após o vencimento da primeira vigência contratual, para os casos em que houver aditamento.

3.6. A solicitação a que se refere o item 3.5 deste edital, deverá ser feita através de protocolo eletrônico na plataforma <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/consultaProcesso>, onde deverão ser anexadas as documentações comprobatórias e explicativas referentes a solicitação. Para esta finalidade serão considerados os índices de IPCA.

CAPÍTULO IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste Credenciamento serão por conta das dotações orçamentárias que seguem:

Exercício	Dotação	Fonte Recurso
2024	1300108122001521203390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres)

4.2. Observado o princípio da anualidade, os recursos orçamentários serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e especializadas na *prestação de serviços de avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos)*, e integradas por profissionais habilitados para a execução de tais serviços.

5.2. Observado o disposto no artigo 14 da Lei Federal 14.133, é vedada a participação de pessoa jurídica:

- I. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- III. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3. A participação neste Credenciamento, mediante a entrega da documentação, implica a aceitação de todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos.

5.4. Os participantes deste Credenciamento arcarão integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua documentação, independentemente do resultado deste Credenciamento.

5.5. Os interessados em participar deste Credenciamento **poderão apresentar proposta de acordo com sua capacidade instalada**, indicando o **quantitativo/mês máximo** a ser disponibilizado, independentemente dos quantitativos fixados pela Administração.

CAPÍTULO VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Serão aplicadas as sanções administrativas observadas na Lei Federal 14.133/2021, conforme Título IV, Capítulo I Art. 156 a 169 e seus respectivos incisos, quando cometidas as infrações observadas no Art. 155 da Lei Federal supramencionada.

CAPÍTULO VII – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser protocolados eletronicamente, utilizando a plataforma disponível no site eletrônico: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno>, no qual sugerimos a inclusão das seguintes informações:

Entidades Filantrópicas, deverá ainda apresentar a última ata de eleição dos seus administradores.

7.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista nos termos da lei 14.133/2021.

7.3.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio (Certidões negativas de débito);

7.3.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);

7.3.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

7.3.2.6. Declaração unificada, conforme modelo anexo VII deste edital.

7.3.3. Habilitação Econômico-financeira nos termos da Lei 14.133/2021.

7.3.3.1. _Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do participante, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data da abertura das propostas, salvo se a mesma trazer consignado o seu prazo de validade;

7.3.4. Qualificação Técnica

7.3.4.1. Cópia do RG, CPF e Certificado no respectivo Conselho de Classe do responsável técnico pelo serviço;

7.3.5. Requerimento, proposta e declarações

7.3.5.1. Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido e assinado, declarando ciência dos termos deste Edital. (Anexo V)

7.3.5.2. Proposta devidamente preenchida e assinada, declarando sua capacidade de atendimento. (Anexo VI)

7.3.5.3. Declaração de atendimento dos requisitos da NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos). (Anexo VIII)

7.4. Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Administração, considerar-se-á como máximo o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos.

7.5. Os documentos de que trata o subitem 7.3.5 e sua alíneas deverão estar devidamente assinados pelo representante legal do participante, devidamente comprovado por meio de seu instrumento de constituição ou de instrumento de procuração que lhe outorgue poderes para representá-la.

7.6. A ausência de quaisquer documentos relacionados no item os subitens 7.3., seus subitens e alíneas, bem como a presença de alguma irregularidade neles, poderá ensejar a reapresentação

desses documentos, a critério da Comissão, uma única vez, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do comunicado feito pela Comissão Permanente de Avaliação SMAS.

CAPÍTULO VIII – DA VISTORIA E HABILITAÇÃO

8.1. Serão declarados habilitados os participantes que atenderem, na íntegra, a todas as exigências deste Edital.

CAPÍTULO IX – DOS PREÇOS E DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO

9.1. Os valores de referência para este Credenciamento foram obtidos através de pesquisa de preço utilizando as plataformas:

- BLL
- PNCP
- PAINEL DE PREÇOS

9.1.1. Os documentos relacionados estão apenas ao processo 6805/2024.

Item	Descrição	unidade de medida	Preço
1	Avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).	Laudo	R\$ 1.637,98

9.2. A distribuição do teto financeiro vinculado a este Edital será feita de forma igualitária aos credenciados, respeitando-se as necessidades do Município de Balsa Nova e a capacidade instalada de cada prestador.

9.1. Cabe ressaltar que os valores apresentados foram estimados baseados na incidência do último período, entretanto, trata-se de estimativa, desta forma os valores podem variar para mais ou para menos a depender do surgimento da demanda real/concreta.

9.2. A distribuição, da demanda real, se dará pela ordem cronológica de credenciamentos e execuções.

9.3. Em caso de desistência de algum credenciado, o teto financeiro a ele correspondente será distribuído entre os demais credenciados aptos a contratar, observada sua capacidade instalada.

CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. A entidade credenciada não poderá efetuar cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, o descumprimento deste acarretará

- na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e Responsabilização Civil e Criminal;
- 10.1.2. Efetuar a execução dos serviços nas condições, no (s) prazo (s) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço e descrição do serviço.
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- 10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.8. Facultar a Administração as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, permitindo livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social de Alta Complexidade, a qualquer tempo, a todas as informações relacionadas direta e indiretamente com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.9. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, via e-mail assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br , de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 10.1.10. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas nos editais específicos, independente das sanções civis na forma da lei;
- 10.1.11. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 10.1.12. Refazer sem quaisquer ônus para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante do serviço;

- 10.1.13. Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução dos serviços até o pagamento do objeto deste Termo de Referência;
 - 10.1.14. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relacionadas aos atendimentos realizados;
 - 10.1.15. Manter a qualidade na execução dos serviços contratados;
 - 10.1.16. Utilizar pessoal qualificado para execução do objeto deste Termo de Referência, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral dos seus prepostos;
- 10.2. A Contratante obriga-se a:
- 10.2.1. Disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução do serviço objeto deste Credenciamento;
 - 10.2.2. Promover a devida fiscalização da execução do serviço, em conformidade com as regras fixadas neste Credenciamento;
 - 10.2.3. Avaliar e observar o cumprimento da execução do serviço mediante mecanismos de regulação, controle, avaliação e auditoria, bem como verificar todos os procedimentos executados e quaisquer outros dados necessários;
 - 10.2.4. Notificar os credenciados, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;
 - 10.2.5. Atestar as respectivas Notas Fiscais referentes ao serviço efetivamente executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Credenciamento;
 - 10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos aos credenciados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Credenciamento e seus Anexos.

CAPÍTULO XI – DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva execução do serviço e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização do serviço ou por outro servidor especialmente designado para tal finalidade.
- 11.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, inscrito no CNPJ nº 76.105.527/0001-42, e encaminhadas ao e-mail assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br com cópia para o e-mail alinegracavieira@gmail.com; Na emissão das Notas Fiscais os credenciados deverão descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na Ordem de Serviço, também no intuito de agilizar o pagamento, se faz necessário que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do Contrato, o nº da Ordem de Serviço e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

- 11.3. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao credenciado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.
- 11.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Administração nos seguintes casos:
- 11.4.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Administração;
 - 11.4.2. inadimplência de obrigações assumidas pelos credenciados com a Administração, por conta do estabelecido neste Edital e seus Anexos;
 - 11.4.3. erros ou vícios nas Notas Fiscais;
 - 11.4.4. execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.5. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais: CNDs Federal, Estadual e Municipal, CRF, CNDT e relatório mensal.
- 11.6. É vedada a realização de pagamentos sem a prévia execução do serviço, devidamente atestada.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Administração disponibilizará aos interessados, além deste Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, forem considerados indispensáveis ao pleno conhecimento das regras fixadas neste Edital de Credenciamento.
- 12.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para protocolo das propostas, proceder a modificações neste Edital, promovendo sua divulgação por meio dos mesmos veículos por meio dos quais se deu a publicação do texto original e reabrindo os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação da documentação.
- 12.3. A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, fará a avaliação das propostas e documentos. Na sequência será lavrada a ata de avaliação/habilitação que deverá ser anexada aos autos do processo 6805/2024, publicada junto aos documentos deste edital, e anexa aos protocolos dos referidos interessados.
- 12.4. Somente poderão tomar quaisquer decisões em nome dos proponentes os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento hábil.
- 12.5. Qualquer proponente, por meio de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério da CPA SMAS considerá-los ou não, todavia, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.
- 12.6. A CPA SMAS se reserva o direito de proceder, em quaisquer fases do procedimento de credenciamento, buscas, diligências e extrair certidões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e/ou para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveriam

constar originalmente na documentação de habilitação, estando sujeita à inabilitação, a empresa que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, além de incorrer nas sanções nele previstas.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CPA SMAS, com fulcro nas normas e princípios que norteiam este Credenciamento.

12.8. Os interessados intimados para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo nos prazos determinados pela Administração, sob pena de desclassificação.

12.9. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados com vistas ao credenciamento. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou inverdade das informações neles contidas implicará a imediata inabilitação dos participantes que o tiverem apresentado, ou ainda, no caso dos credenciados, na rescisão do Contrato e cancelamento da Ordem de Serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

12.10. As impugnações e recursos deverão ser protocoladas eletronicamente utilizando o sítio eletrônico <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno>, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Avaliação – CPA SMAS.

12.11. A Administração poderá revogar este Credenciamento, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.12. Os credenciados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste Credenciamento.

12.13. Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV e V, VI, VII, VIII, IX e X a saber:

ANEXO I	DFD
ANEXO II	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV	MAPA DE RISCOS
ANEXO V	REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI	PROPOSTA DE OFERTA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA NBR-14 653-2 da ABNT
ANEXO IX	MODELO ATA DE AVALIAÇÃO CPA SMAS
ANEXO X	MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Balsa Nova, 20 de março de 2024

Thiago Strapasson

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Assistência Social

Aline das Graças Vieira Portela Franco

Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Secretaria Municipal de Assistência Social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

<p>1. Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Assistência Social</p>					
<p>2. Responsáveis pela Demanda: Aline das Graças Vieira Portela Franco e-mail: assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br contato: 41-99892-8965 alinevieira@balsanova.pr.gov.br</p>					
<p>3. Objeto: Contratação de serviços de avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).</p>					
<p>4. Justificativa da necessidade da contratação:</p> <p>A contratação tem por objetivo contribuir para a qualidade, eficiência e transparência dos processos de aquisição ou locação de imóveis executados por esta municipalidade conforme demanda.</p> <p>A adoção da norma da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) estipula critérios técnicos e metodológicos para a avaliação de imóveis, assegurando a qualidade e confiabilidade dos laudos emitidos pelas imobiliárias credenciadas. O cumprimento de padrões reconhecidos nacionalmente promove transparência e imparcialidade nos processos de avaliação, garantindo que os laudos sejam imparciais e embasados em critérios objetivos. Ao contar com uma rede de imobiliárias credenciadas, a Gestão Municipal pode agilizar o processo de avaliação de imóveis, fornecendo uma resposta mais rápida às demandas e necessidades. Além disso, as imobiliárias credenciadas assumem a responsabilidade técnica pelos laudos emitidos, o que oferece maior segurança jurídica para o Município em casos de contestações ou questionamentos sobre as avaliações realizadas.</p>					
<p>5. Descrições e quantidades:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de serviço</th> <th>Unidade de Medida</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).</td> <td>Laudo</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de serviço	Unidade de Medida	Avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).	Laudo
Tipo de serviço	Unidade de Medida				
Avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).	Laudo				
<p>6. Observações Gerais: A execução dos serviços deve seguir as normativas preconizadas pela ABNT 14 653-2.</p>					
<p>7. Prazo de Entrega/Execução: A contratação de terá duração de até 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.</p>					
<p>8. Local e horário da entrega/execução: Conforme a necessidade das pastas relacionadas.</p>					
<p>9. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Aline das Graças Vieira Portela Franco, matricula: 4468-1 - Departamento Administrativo SMAS</p>					

10. Prazo para pagamento:

Os pagamentos serão executados em até 15 dias do recebimento da nota fiscal.

11. Responsáveis pela formalização da demanda:

Balsa Nova, 18 de março de 2024.

Aline das Graças Vieira Portela Franco
Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Assistência Social

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

12. Observações:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar visando o Credenciamento de Empresas do Ramo Imobiliário para execução de serviços de avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento tem por objetivo contribuir para a qualidade, eficiência e transparência dos processos de aquisição, venda ou locação de imóveis executados por esta municipalidade conforme demanda.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deve seguir as normativas preconizadas pela ABNT 14 653-2.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Trata-se de execução de serviço de avaliação de imóveis conforme demanda das pastas de gestão do Município.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

Determinar o valor de um imóvel é um passo crucial tanto para os proprietários quanto para os compradores, e as imobiliárias desempenham um papel vital nesse processo. Elas trazem consigo expertise, experiência de mercado e conhecimento local, utilizando uma variedade de ferramentas e recursos para uma avaliação precisa do valor do imóvel, incluindo bancos de dados de vendas recentes, informações sobre propriedades semelhantes, histórico de preços e outras análises comparativas.

Os avaliadores de imóveis empregam diversos métodos para determinar o valor de uma propriedade, analisando características físicas como tamanho, localização, condição, idade e aspectos únicos do imóvel. Além disso, fatores econômicos como tendências de mercado, taxas de juros, oferta e demanda também são cuidadosamente considerados.

Em suma, o mercado de avaliação de imóveis desempenha um papel crucial, fornecendo insights valiosos para uma variedade de partes interessadas. Apesar dos desafios e controvérsias, a demanda por serviços de avaliação de imóveis continua a crescer à medida que o setor imobiliário se expande e se adapta.

Dada a ampla variedade do mercado imobiliário relacionado a serviços de avaliação de imóveis, a padronização do serviço atribuído ao NBR-14653-2 da ABNT bem como a necessidade do município de realizar no mínimo 3 avaliações do imóvel que se pretende locar ou adquirir, entendemos como viável o Credenciamento de Empresas do ramo, considerando o Art. 79 da Lei 14.133/2021 inciso I.

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores de referência para este Credenciamento foram obtidos através de pesquisa de preço utilizando as plataformas:

- BLL
- PNCP
- PAINEL DE PREÇOS

O valor unitário da prestação de serviços de avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos), é de até **R\$ 1.637,98 (Um mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos)**.

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Execução de serviço de avaliação de imóvel, para tender o município quando da necessidade de locação, venda ou aquisição de imóvel.

A contratação tem por objetivo garantir transações justas e transparentes, considerando que um dos principais propósitos da avaliação de imóveis é fornecer uma avaliação precisa e imparcial do valor de mercado de uma propriedade em um determinado momento.

Os serviços serão executados conforme demanda, ou seja, havendo a necessidade de execução a secretaria responsável entrará em contato com a credenciada solicitando o serviço, respeitando sempre a ordem cronológica de Credenciamento e execução

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de estudo técnico visando o Credenciamento de Empresas do ramo imobiliário para atender as demandas do município.

Os serviços serão executados conforme demanda, ou seja, havendo a necessidade de execução a secretaria responsável entrará em contato com a credenciada solicitando o serviço, respeitando sempre a ordem cronológica de Credenciamento e execução.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir transações justas e transparentes, quando da necessidade de locação, aquisição ou venda de imóveis.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que a Administração Pública deve descrever de maneira detalhada o objeto no Termo de Referência, incluindo todos os seus aspectos essenciais e secundários, valorizando a qualidade, o benefício, a superioridade e, por fim, a vantagem que não necessariamente se traduz em menor preço, o edital deve incluir mecanismos para garantir a qualidade e estabelecer requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira relevantes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Serão definidas diretrizes para a execução do contrato, enfatizando a qualidade e outros objetivos relevantes para o processo de aquisição, além de incluir informações como encargos, alocação de recursos orçamentários, obrigações das partes envolvidas, procedimentos de rescisão contratual, penalidades, modalidades de pagamento e outras disposições gerais.

Os documentos que compõem o processo devem abordar temas essenciais, incluindo:

- Publicidade dos atos processuais: Os atos serão divulgados conforme estabelecido na Lei 14.133/21.
- Fornecimento, recebimento e aceitação do objeto: Prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- Forma de pagamento: A ser efetuado dentro de 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.
- Alterações de preços: As solicitações de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, utilizando da ferramenta de protocolo eletrônico - <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno> .

• **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não existem contratações correlatas/interdependentes relacionadas a pasta de Assistência Social.

• **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

A reponsabilidade financeira relativa aos custos da demanda apresentada neste documento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social

• **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

- Respeito às leis ambientais;
- Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
- Uso de materiais recicláveis (quando possível);
- Uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos;
- Descarte adequado de resíduos;
- Logística reversa.

• **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL**

Informamos que esta contratação estava prevista no Plano Anual de Contratações.

• **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Servidor(a): Aline das Graças Vieira Portela Franco

Cargo: Assistente Administrativo

Matricula: 4468-1

• **RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Balsa Nova, 19 de março de 2024.

Assistente Administrativo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de Empresas do Ramo Imobiliário para execução de serviços de avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos no ETP e Processo Administrativo 058/2024.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Credenciamento tem por objetivo contribuir para a qualidade, eficiência e transparência dos processos de aquisição, venda ou locação de imóveis executados por esta municipalidade conforme demanda.

A adoção da norma da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) estipula critérios técnicos e metodológicos para a avaliação de imóveis, assegurando a qualidade e confiabilidade dos laudos emitidos pelas imobiliárias credenciadas. O cumprimento de padrões reconhecidos nacionalmente promove transparência e imparcialidade nos processos de avaliação, garantindo que os laudos sejam imparciais e embasados em critérios objetivos. Ao contar com uma rede de imobiliárias credenciadas, a Gestão Municipal pode agilizar o processo de avaliação de imóveis, fornecendo uma resposta mais rápida às demandas e necessidades. Além disso, as imobiliárias credenciadas assumem a responsabilidade técnica pelos laudos emitidos, o que oferece maior segurança jurídica para o Município em casos de contestações ou questionamentos sobre as avaliações realizadas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação a qual se refere este termo está fundamentada em seu Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Execução de serviço de avaliação de imóvel, para tender o município quando da necessidade de locação, venda ou aquisição de imóvel.

A contratação tem por objetivo garantir transações justas e transparentes, considerando que um dos principais propósitos da avaliação de imóveis é fornecer uma avaliação precisa e imparcial do valor de mercado de uma propriedade em um determinado momento.

Os serviços serão executados conforme demanda, ou seja, havendo a necessidade de execução a secretaria responsável entrará em contato com a credenciada solicitando o serviço, respeitando sempre a ordem cronológica de Credenciamento e execução

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas.

7. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de entrega.

7.1.1 O prazo de execução é de até 15 (dias) dias, contados do Recebimento da Ordem de Compra.

7.2.1 Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e cronograma previamente estipulado.

8.2. Os serviços executados com vícios ou não condizentes com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e cronograma previamente estipulado deverão ser corrigidos no prazo de máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8.1. O recebimento pela CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os itens de acordo com as condições contidas no Edital e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Não se aplica.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. Os valores de referência para este Credenciamento foram obtidos através de pesquisa de preço utilizando as plataformas:

- BLL
- PNCP
- PAINEL DE PREÇOS

10.1.1. Os documentos relacionados estão apensos ao processo 6805/2024.

10.2. O valor unitário da prestação de serviços de avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos), é de até **R\$ 1.637,98 (Um mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)**.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto 002/2024).

11.7.1. O Fiscal no âmbito da respectiva Secretaria ou órgão, abrir processo administrativo para registro de todas as ocorrências durante a execução do contrato, juntando-se aos respectivos autos do processo os documentos de fiscalização, necessariamente cópia do contrato e da portaria de designação, relatórios periódicos estabelecidos por atos normativos do Controle Interno, bem como as notificações encaminhadas ao contratante para regularização das pendências ou irregularidades constatadas pela fiscalização. (Decreto 002/2024, Capítulo IV, § 4º).

11.7.1.1. O Fiscal de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais ao desempenho de suas atribuições, sempre que entender necessário.

11.7.1.2. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada

do Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.

11.7.1.3. Em nenhuma hipótese poderá haver o pagamento de despesa sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato, exigido este na fase de liquidação da despesa.

11.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

13.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

13.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

13.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dia

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.3. O prazo de vigência do Edital de Credenciamento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada vantajosidade dos preços, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicadas as sanções administrativas observadas na Lei Federal 14.133/2021, conforme traz o Decreto Municipal 002/2024 em seu Capítulo XXVI.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção;

16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.2.1 O prazo de validade;

16.2.2. A data da emissão;

16.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.2.5. O valor a pagar; e

16.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

16.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Credenciamento de Empresas atuantes no mercado imobiliário visando a execução de Avaliação de Imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).

17.2. As Empresas Credenciadas farão parte do banco de credenciados da Secretaria Municipal de Assistência Social e serão acionadas quando da existência de demanda de avaliação.

17.3. A seleção das empresas se dará por rodizio, tendo como critério a ordem cronológica de credenciamentos.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste Credenciamento serão por conta das dotações orçamentárias que seguem:

Exercício	Dotação	Fonte Recurso
2024	1300108122001521203390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres)

18.2. Observado o princípio da anualidade, os recursos orçamentários serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado em 19 de março 2024.

Aline das Graças Vieira Portela Franco
Assistente Administrativo - 4468-1
Contato: 41-99892-8965
e-mail: alinegracavieira@gmail.com

Thiago Strapasson
Secretário Interino
Secretaria Municipal de Assistência Social



Mapa de Riscos I
(Planejamento da Aquisição)

Risco 01					
Especificação inadequada					
Possibilidade	x	Baixa		Média	Alta
Impacto	x	Baixo		Médio	Alto
Id.		Ação Preventiva		Responsável	
1.		Durante o estudo preliminar para aquisição listar as necessidades e definir as características básicas que as atendam de maneira integral e adequada.		Dep. Adm da Secretaria demandante	
Id.		Ação de Colintigência		Responsável	
1.		Realizar novo estudo rastreando e marcando os pontos de equívoco. Reestruturar o processo de maneira adequada.		Dep. Adm da Secretaria demandante	

Risco 02					
Credenciamento Fracassado					
Possibilidade	x	Baixa		Média	Alta
Impacto	x	Baixo		Médio	Alto
Id.		Ação Preventiva		Responsável	
1.		Ampla Divulgação do Edital		Dep. Comunicação	
Id.		Ação de Colintigência		Responsável	
1.		Utilizar divulgação nas redes sociais do município e dos equipamentos de atendimento		Dep. Comunicação	

Risco 03					
Preço inadequado					
Possibilidade	x	Baixa		Média	Alta
Impacto		Baixo	x	Médio	Alto
Id.		Ação Preventiva		Responsável	
1.		Durante elaboração do estudo preliminar juntar o máximo de informações do mercado, trazendo preços das diversas áreas, elaborar a planilha de médias/mediana e desvio de preço para definição de base adequada.		Dep. Adm da Secretaria demandante	
Id.		Ação de Colintigência		Responsável	
1.		Condução do pregão de forma transparente, justa e competitiva, seguindo todas as normas e regulamentos aplicáveis, para evitar qualquer favoritismo ou manipulação.		Pregoeiro	

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Edital de Credenciamento 03/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida a (rua, nº, CEP., cidade, estado, telefone) com endereço eletrônico e-mail _____, vem por meio de seu representante legal (nome completo, naturalidade, estado civil, RG nº _____, inscrito no CPF _____, profissão, endereço e telefone) no uso das atribuições que me conferem como representante legal requerer **CREDCIAMENTO** junto ao Município de Balsa Nova-PR, nos termos do Edital de Credenciamento nº003/2024.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº003/2024.

- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal.

- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimento que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante.

-

Cidade, data, mês, 2024.

(Data, Nome e assinatura do representante legal da instituição)

OBS: Deve ser encaminhado preferencialmente em papel timbrado, devidamente assinado em formato PDF

PROPOSTA

À Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova

Edital de Credenciamento 03/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Proposta prestação de Serviço de avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao **EDITAL DE CREDECIMENTO N° 003/2024**, vem declarar que possui capacidade de atendimento.

Cidade, data, mês, 2024.

Nome e assinatura do(s) representante(S) legal(is) da empresa.

OBS: Deve ser encaminhado preferencialmente em papel timbrado, devidamente assinado em formato PDF

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Balsa Nova.

Edital de Credenciamento 003/2024

- a) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Edital de Credenciamento 003/2024**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Edital de Credenciamento 003/2024**, instaurado pelo Município de Balsa Nova que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.
- c) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Edital de Credenciamento 003/2024**, instaurado pelo Município de Balsa Nova, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Edital de Credenciamento 003/2024**, instaurado pelo Município de Balsa Nova, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, XXXXXX de XXXXX de 2024

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

OBS: Deve ser encaminhado preferencialmente em papel timbrado, devidamente assinado em formato PDF

À Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social
de Balsa Nova

Edital de Credenciamento 03/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA NBR 14653-2 DA ABNT

.....,
inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., DECLARA CAPACIDADE TÉCNICA em
conformidade aos requisitos constantes da NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de
Bens – Imóveis Urbanos).

Balsa Nova, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS: Deve ser encaminhado preferencialmente em papel timbrado, devidamente assinado em formato
PDF

Ata XX/2024- Avaliação de Credenciamento
Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamentos - SMAS

1. Identificação do processo e edital

Processo de Credenciamento nº 6805/2024

Edital de Credenciamento nº 03/2024 - SMAS - AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

2. Identificação do candidato ao credenciamento

Processo de cadastro nº XXXX

Tipificação: Pessoa Jurídica

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

Endereço: Rua Padre Francisco João Azevedo, 378

CEP: 80210-160

E-mail: florencabotanico@hormail.com

Telefone: (41) 99962-5795

3. Da Documentação

3.1. Habilitação Jurídica nos termos da Lei 14.133/2021.

Documento

Situação

Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto e demais alterações ou última alteração desde que consolidada e devidamente registrados no órgão competente; para o Microempreendedor Individual – Certificado de Condição de Microempreendedor (CCMEI); Para Sociedade por ações ou Entidades Filantrópicas, deverá ainda apresentar a última ata de eleição dos seus administradores.

3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista nos termos da lei 14.133/2021.

Documento

Situação

Vigência

Cartão CNPJ

Inscrição Estadual / Municipal

Certidão Negativa de Débitos - Federal

Certidão Negativa de Débitos - Estadual

Certidão Negativa de Débitos - Municipal

CRF

Certidão Negativa de Débitos - Trabalhista

3.3. Habilitação Econômico-financeira nos termos da Lei 14.133/2021.

Documento

Situação

Vigência

Certidão Negativa de Falência

3.4. Requerimento, proposta e declarações

Documento	Situação	Vigência
Requerimento de credenciamento		
Proposta		
Declaração Unificada		
Declaração NBR 14653-2 da ABNT		

4. Parecer da Comissão Permanente de Avaliação

Certificamos o recebimento do processo xxx/2024 de solicitação de credenciamento na data xxx/xx/2024

A Comissão Permanente de Avaliação da Secretaria Municipal de Balsa Nova, designada através da portaria 247/2023, após análise dos autos, opina pelo **deferimento/indeferimento** do Credenciamento da empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, considerando xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Balsa Nova, xx de xxx de 2024.

Aline das Graças Vieira Portela Franco
Assistente Administrativo - matrícula: 4468-1
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Thiago Longato
Assistente Administrativo - matrícula: 4284-1
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Valéria Scervenski
Diretora de Departamento - matrícula: 4710-6
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prestação de Serviços de serviços de avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e de outro lado a **CREDENCIADA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº....., com sede no endereço, na cidade de, Estado do Paraná, através de seu representante legal.....inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº....., doravante denominado (a) CREDENCIADA de comum acordo, tem justo e convencionado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com base na **Lei Federal 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 02/2024**, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente credenciamento com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de Empresas do Ramo Imobiliário para execução de serviços de avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).
- 1.2. O serviço tem por objetivo contribuir para a qualidade, eficiência e transparência dos processos de aquisição, venda ou locação de imóveis executados por esta municipalidade conforme demanda.

CLAUSULA 2ª – DA EFETIVAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS

2.1. Os credenciamentos originados do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO se efetivarão conforme a necessidade da ADMINISTRAÇÃO e serão instrumentalizadas por ORDENS DE SERVIÇO, acompanhadas do competente EMPENHO.

CLAUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Os serviços deverão ser executados conforme estabelecido na NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).
- 3.2. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução do objeto contratado.
- 3.3. Descrição das tarefas básicas:
- 3.3.1. Execução de avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos), conforme demanda encaminhada para a secretaria responsável junto da Ordem de Compra.

CLAUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva execução do serviço e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização do serviço ou por outro servidor especialmente designado para tal finalidade.

4.2. Dos valores de referência:

Item	Descrição	unidade de medida	Preço
1	Avaliação de imóvel com elaboração de Laudo Imobiliário em conformidade com a NBR-14 653-2 da ABNT (Norma Brasileira para Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos).	Laudo	R\$ 1.637,98

4.3. A execução dos serviços fica facultada a necessidade do órgão.

4.4. Os valores serão pagos conforme acolhimentos efetivos dentro de cada período e grau de dependência dos usuários.

4.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, inscrito no CNPJ nº 76.105.527/0001-42, e encaminhadas ao e-mail assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br com cópia para o e-mail alinegracavieira@gmail.com; Na emissão das Notas Fiscais os credenciados deverão descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida na Ordem de Serviço, também no intuito de agilizar o pagamento, se faz necessário que

as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do Contrato, o nº da Ordem de Serviço e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente.

4.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas ao credenciado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

4.7. Os pagamentos poderão ser sustados pela Administração nos seguintes casos:

4.7.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Administração;

4.7.2. inadimplência de obrigações assumidas pelos credenciados com a Administração, por conta do estabelecido neste Edital e seus Anexos;

4.7.3. erros ou vícios nas Notas Fiscais;

4.7.4. execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais: CNDs Federal, Estadual e Municipal, CRF, CNDT e relatório mensal.

4.9. É vedada a realização de pagamentos sem a prévia execução do serviço, devidamente atestada.

4.10. As despesas decorrentes do presente credenciamento estarão por conta das dotações orçamentárias:

Exercício	Dotação	Fonte Recurso
2024	1300108122001521203390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAUSULA 5ª – DAS OBRIações DA CREDENCIADA

5.1.A entidade credenciada não poderá efetuar cobrança de qualquer valor excedente para os procedimentos constantes neste edital, o descumprimento deste acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição de Declaração de Inidoneidade e Responsabilização Civil e Criminal;

5.2. Efetuar a execução dos serviços nas condições, no (s) prazo (s) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço e descrição do serviço.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

5.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- 5.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.8. Facultar a Administração as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, permitindo livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social de Alta Complexidade, a qualquer tempo, a todas as informações relacionadas direta e indiretamente com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 5.9. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, via e-mail assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 5.10. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas nos editais específicos, independente das sanções civis na forma da lei;
- 5.11. Fornecer todos os materiais e insumos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.12. Refazer sem quaisquer ônus para a Administração, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante do serviço;
- 5.13. Manter todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução dos serviços até o pagamento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.14. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relacionadas aos atendimentos realizados;
- 5.15. Manter a qualidade na execução dos serviços contratados;
- 5.16. Utilizar pessoal qualificado para execução do objeto deste Termo de Referência, assumindo integralmente a responsabilidade pela capacidade funcional e idoneidade moral dos seus prepostos;

CLAUSULA 6ª – DAS OBRIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 6.1. Disponibilizar as informações, elementos básicos e dados complementares necessários à execução do serviço objeto deste Credenciamento;
- 6.2. Promover a devida fiscalização da execução do serviço, em conformidade com as regras fixadas neste Credenciamento;
- 6.3. Avaliar e observar o cumprimento da execução do serviço mediante mecanismos de regulação, controle, avaliação e auditoria, bem como verificar todos os procedimentos executados e quaisquer outros dados necessários;

- 6.4. Notificar os credenciados, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;
- 6.5. Atestar as respectivas Notas Fiscais referentes ao serviço efetivamente executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Credenciamento;
- 6.6. Efetuar os pagamentos devidos aos credenciados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Credenciamento e seus Anexos.

CLAUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzido nos termos da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 8.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CREDENCIADA sujeita a multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 15 (quinze) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;
 - 8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal no 14.133 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;
 - 8.1.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
 - 8.1.4. Aplicadas as multas, a ADMINISTRAÇÃO descontará do primeiro pagamento que fizer à CREDENCIADA após a sua imposição.

CLAUSULA 9ª – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLAUSULA 10ª – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

- 10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 10.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a ADMINISTRAÇÃO, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 10.4 A CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela ADMINISTRAÇÃO.

CLAUSULA 11ª – DO FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Balsa Nova, ___/___/2024.

ADMINISTRAÇÃO

Thiago Strapasson
Secretário Interino da Secretaria Municipal de Assistência Social

CREDENCIADA

Empresa
Responsável
CNPJ